



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

NUM: 08  
PROC: 214/95  
FD

CÂMARA MUNICIPAL  
CARAGUATATUBA - PROTOC  
M. 95 - 214

LEI Nº 493/95 DE 20 DE JULHO DE 1995

" Reajusta os vencimentos e salários na forma que menciona e dá outras providências "

JOSE SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

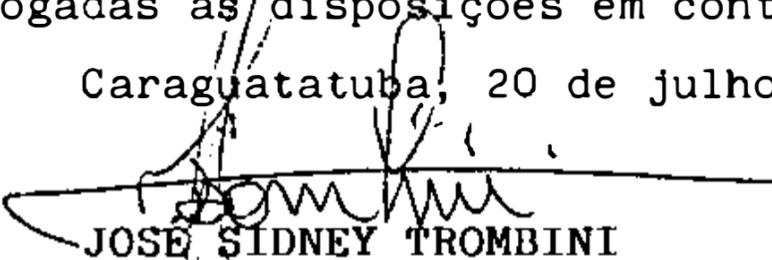
Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Caraguatatuba.,

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o artigo, é extensivo aos proventos dos inativos e os pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de julho de 1995.

  
JOSE SIDNEY TROMBINI  
PREFEITO MUNICIPAL